



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVI | Nº 3.739

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2014

09 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 071 de 29 de dezembro de 2003 que institui o Código Tributário Municipal de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 251-C da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003 que institui o Código Tributário Municipal de Dourados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 251-C. Na prestação de serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços do Anexo I, considera-se como preço do serviço o montante da receita bruta a ele correspondente.

§ 1º Quando os serviços forem prestados por sociedades cooperativas a base de cálculo do imposto será calculada sobre o custo administrativo de intermediação, equivalente a diferença entre os valores de ingressos dos planos pelos usuários, deduzidos os valores pagos aos médicos cooperados, credenciados; outras cooperativas médicas singulares; federações; centrais nacionais; confederações; demais prestadoras de serviços credenciados; hospitais; clínicas; laboratórios de análises clínicas, de patologia, de eletricidade médica; ambulatórios; pronto socorro; casa de saúde; banco de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres; serviços de auxílio a diagnósticos.

§ 2º. (...)

§ 3º. No caso dos valores repassados aos cooperados das sociedades, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações, deve a cooperativa efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do valor do Imposto sobre Serviço, devido ao Município de Dourados, pelo prestador de serviços.

(...)

§ 5º. Para fins do disposto no § 1º e sem prejuízo do art. 269, a cooperativa deverá apresentar escrituração mensal dos documentos comprobatórios dos valores cobrados do usuário dos serviços por eles prestados e dos repasses a prestadores de serviços de saúde, informando o valor de ingressos e das deduções, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 6º. Na falta de informações a que se refere o parágrafo anterior o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

Art. 2º. A Tabela 03 do Anexo II - ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA 3

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

ITEM / SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3,00%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,00%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,00%

8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3,00%
10.09	Serviços de representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3,00%
13.04	Serviços de composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.	3,00%
7.21 e 17.18	Serviços de agronomia, agrimensura e contabilidade.	3,00%
7.22	Serviços de Pulverização agrícola.	3,00%
Demais itens e subitens		5,00%

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 251.C da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003.

Dourados – MS, 02 de junho de 2014.

Murilo Zauth
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.792 DE 23 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de coletores de chorume em caminhões de lixo no âmbito do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os caminhões coletores de lixo que transitam e prestam serviços no Município de Dourados, ficam obrigados a instalarem coletores de “chorume” com válvula para retenção do líquido.

Parágrafo Único. A válvula de que trata este artigo, deve manter-se fechada durante toda a coleta de lixo.

Art. 2º. Em caso de infração desta Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Multa pecuniária no valor de 100 (cem) UFERMS por caminhão irregular;

II. Em caso de reincidência, o valor da multa duplicar-se-á;

III. Persistindo a irregularidade, acarretará o rompimento do contrato firmado com o Município para a prestação do serviço de coleta de lixo, com justa causa.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo, por meio do órgão competente, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 23 de maio de 2014.

Murilo Zauth
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauth	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Nelson Almirão (Interino)	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3424-3358

LEIS**LEI Nº 3.793 DE 29 DE MAIO DE 2014.**

“Institui a Semana Municipal de valorização da família no Município de Dourados-MS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados-MS, a Semana de Valorização da Família, a ser realizada na terceira semana do mês de outubro, voltada para a reafirmação da importância da família na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

Art. 2º A Semana de Valorização da Família tem por objetivos:
I – ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

II- promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais;

III- palestras educativas;

IV- debates;

V- eventos religiosos;

VI- campanhas solidárias;

VII- manifestações públicas.

Art. 3º As referidas atividades serão ministradas nas instituições da rede pública de ensino e demais entidades de caráter governamental e não governamental, entidades classistas que estejam interessadas em promover orientações gerais a respeito da importância da família às crianças e adolescentes, pais, funcionários e a comunidade em geral.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar na Semana Municipal de Valorização da Família, atividades voltadas aos objetivos estabelecidos no artigo 2º desta Lei, no sentido de atingir os seguintes propósitos:

I – promover palestras para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da semana;

II- promover concurso de redação;

III- confeccionar murais alusivos à valorização da família;

IV- promover peças teatrais e sessões de filmes que abordem o tema família e a importância do diálogo familiar.

Art. 5º O Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta Semana, poderá celebrar convênios com órgãos públicos federal, estadual e com entidades de sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 29 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.794 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Institui o Dia 12 de março como Dia Municipal do Bibliotecário no Calendário Oficial do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dourados/MS, o Dia Municipal do Bibliotecário, a ser comemorado anualmente no dia 12 de março.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados.

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal entregará, anualmente, Moção de Honra para homenagear os bibliotecários do Município na data da Sessão que mais se aproximar do dia 12 de março.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 23 de abril de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

LEI Nº 3.795 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Rua João Lima” a Rua Projetada 14 MC, localizada no bairro Residencial Monte Carlo, em toda sua extensão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº. 1.092 DE 28 DE MAIO DE 2014.**

“Nomeia em substituição membro para a Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Cesar Augusto Rasslan Câmara para compor a Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010 em substituição ao senhor Dr. Laidenss Guimarães da Silva.

Parágrafo único: A Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2010, criada pelo Decreto nº 871 de 12 de fevereiro de 2014, será presidida pelo servidor Cesar Augusto Rasslan Câmara.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados, 28 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.093 DE 29 DE MAIO DE 2014.

“Constitui a Comissão de Avaliação do Sistema de Gestão de Tributos Municipais, objeto da Concorrência nº 004/2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação do Sistema de Gestão de Tributos Municipais, objeto da Concorrência nº 004/2014, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I. Aline Paula Horta Marques;
- II. Emerson Ricardo Kintschev;
- III. Rafael Henrique Koller.

Parágrafo Único. A comissão prevista no caput deste artigo será presidida pelo servidor Waldir Ferreira de Souza.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial de Avaliação responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, salvo se estiver em posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 29 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.094, DE 29 DE MAIO DE 2014.****“Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio de 2014-2016, conforme segue:

I. Poder Legislativo Municipal:

a) Representantes da Câmara Municipal de Dourados:
Titular: Christopher Banhara Rodrigues
Suplente: Sandra Paula Ferreira Rocha

II. Poder Executivo Municipal:

a) Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Claudio Caldeira Barbosa
Suplente: Paula Roberta dos Santos Oliveira

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Terezinha Inês Bonfim
Suplente: Xênia Aparecida de Campos

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Pablo André Crespan
Suplente: Marcio Alves França

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elizete Ferreira Gomes de Souza
Suplente: Cleibe Maria da Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Ana Flávia Precinato Carneiro
Suplente: Cristiane Gonçalves dos Santos

f) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Marlucci de Almeida
Suplente: Ilo Rodrigo de Farias Machado

III. Órgãos de Segurança:

a) Representante da Polícia Federal de Dourados:
Titular: Denis Colares de Araújo
Suplente: Lorimar dos Santos Fernandes

b) Representante do 3º Batalhão da Polícia Militar:
Titular: Teodoro Caramalac Neto
Suplente: Eduardo Garcia da Costa Marques

c) Representante da Delegacia Regional de Polícia Civil:
Titular: Adilson Stigivitis Lima
Suplente: João Marcos Garcia

d) Representante do Departamento de Operações de Fronteiras – DOF:
Titular: Aroldo Luiz Estevão
Suplente: Gilberto Lino de Souza

e) Representante do 2º Grupamento de Bombeiros:
Titular: Paulo Miguel do Nascimento
Suplente: Aleixo Ramos do Amaral

f) Representante da Guarda Municipal de Dourados:
Titular: Aparecida Abreu Dias
Suplente: Evaldo Eliandro de Souza

g) Representante da Delegacia de Atendimento à Infância e Juventude de Dourados:

Titular: Claudio Aparecido Cabral Rocha
Suplente: Alex Assunção Ferreira

IV. Universidades com Campus em Dourados:

a) Representante da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD:
Titular: Conrado Neves Sathler;
Suplente: Adriana Onofre Schmitz.

b) Representante da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS:
Titular: Cássia Barbosa Reis
Suplente: Jussara Martins Cerqueira de Oliveira.

c) Representante do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN:
Titular: Everton Gomes Correa
Suplente: Haroldo Paulo Câmara Medeiros

V. Poder Judiciário:

a) Representante da Vara da Infância e Juventude:
Titular: Magali do Carmo Lima

Suplente: Bruno Vinicius Martins Belentani

VI. Defensoria Pública:

a) Representante da Defensoria Pública Estadual de Dourados:
Titular: Clarence Willians Duccini
Suplente: Samuel Sebastião Magalhães

VII. Ministério Público:

a) Representantes do Ministério Público:
Titular: Luiz Gustavo Camacho Terçariol
Suplente: Gerson Eduardo Araujo

VIII. Entidades de Classes:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Dourados:
Titular: Johnand Pereira da Silva Mauro;
Suplente: Adriano Ferreira da Silva.

IX. Órgãos Colegiados:

a) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria de Lourdes da Silva Paiva
Suplente: Carleuza Batista de Oliveira

X. Outras Organizações Não Governamentais:

a) Representante da Mitra Diocesana de Dourados:
Titular: Carlos Alberto Afonso
Suplente: Antonio Bitencourt do Amaral

b) Representante da União Regional Espírita de Dourados:
Titular: Ediles Cintra
Suplente: Maria Fernanda Rosa.

Art. 2º O mandato do conselho será de dois anos, contados a partir da data da publicação deste decreto, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 2.513 de 16/10/2002.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 29 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.095, DE 29 DE MAIO DE 2014.**“Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal de políticas de Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”.**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o comitê gestor municipal de políticas de erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, para o biênio 2014-2016, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ediana Mariza Bach;
Suplente: Theodoro Huber.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcio Figueiredo;
Suplente: Vagner Costa.

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elias Moreira;
Suplente: Pablo André Crespan.

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Simone Chagas Brasil Chamorro;
Suplente: Josimar Nunes.

V – Fundação Nacional do Índio – FUNAI:
Titular: Marcelo Silveira de Andrade;
Suplente: Adnilson Franklin Lemes de Melho.

VI – Exército Brasileiro:
Titular: Marlei Crisanto de Souza;
Suplente: Claudio Caldeira Barbosa.

VII – Coordenadoria Indígena de Dourados:
Titular: Cajetano Vera;

DECRETOS

Suplente: Geise Rodrigues.

VIII - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Dourados :
Titular: Tania Magali Fioravante Candia.

IX - Hospital Universitário da UFGD/HU:
Titular: Naara Siqueira Aragão;
Suplente: Simara de Souza Elias.

X - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Indígena:
Titular: Valdir Amaral da Silva;
Suplente: Erica Christiane Gabriel.

XI - Secretaria Municipal de Saúde Indígena – SESAI:
Titular: Lucimar Pereira de Resende;
Suplente: Adriana Kaiper.

XII - Cartório 2º Ofício:
Titular: Luiz Alberto Degani de Oliveira;
Suplente: Danutta Ferreira Alves.

XIII - Hospital Evangélico:
Titular: Luciana Aparecida Ferreira;
Suplente: Ana Maria Z. Esteves.

Art. 2º Este decreto em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.096 DE 29 DE MAIO DE 2014.**“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Dourados”**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dourados, conforme segue:

I - Representante do Fórum Permanente dos Usuários do SUS:
Titular: Lenir Paiva Flores Garcia em substituição a senhora Odaléia Reginaldo Faustino Souza.

Suplente: Marinete Ramos Machado em substituição ao senhor Fernando da Silva Souza.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 229 DE 28 DE MAIO DE 2014.**“Dispõe sobre a exoneração de servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados a partir de 31 de maio de 2014, os servidores indicados no anexo único, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 28 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração.

Anexo do Decreto “P” nº 229, de 28 de maio de 2014.

JOSE CARLOS BERTINI	DGA-05	ASSESSOR II
JULIANA RIBAS FERREIRA	DGA-05	ASSESSOR II
KARLANETO VIEIRA	DGA-05	ASSESSOR II
MARIANE BARBOSA SILVEIRA	DGA-05	ASSESSOR II
ROSA MARIA FERREIRA DE MENEZES FEIL	DGA-05	ASSESSOR II

DECRETO “P” Nº 234, de 28 de maio de 2014.**“Demite servidor efetivo – Fausto Ferreira de Souza Junior”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, incisos II e III da Lei Complementar nº 107/06 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a decisão constante às fls. 208 e 209 do Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido FAUSTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº “500983-1”, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente de Serviços Especializados - Motorista de Veículo Leve”, classe “C”, nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por transgressão ao disposto no artigo 205, incisos II e III da Lei Complementar nº 107/06 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei Complementar 107/2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 28 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 235, de 28 de maio de 2014.**“Demite servidores efetivos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, incisos II e III da Lei Complementar nº 107/06 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam demitidos por transgressão ao disposto no artigo 205, incisos II e III da Lei Complementar nº 107/06 – Estatuto do Servidor Público Municipal, os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO deste.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º, ficam declarados VAGOS os cargos nele mencionados, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei Complementar 107/2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 28 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 235, de 28 de maio de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PAD Nº	LOTAÇÃO:
114762070-2	ADAO FERREIRA BENITES	PROFISSIONAL DO MAGIST. MUNICIPAL INDIGENA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA (GUARANI – KAIOWÁ)	70/2010	SEMED
114762070-4	ADAO FERREIRA BENITES	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO INDIGENA – DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (KAIOWÁ)	70/2010	SEMED
84271-1	DANIEL DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS - VIGIA	21/2013	SEMED

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 236, de 28 de maio de 2014.****“Exonera Marcio Luis Balkau – GAB”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 12 de maio de 2014, MARCIO LUIS BALKAU, do cargo de provimento em comissão de “Assessor III”, símbolo DGA 06, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 28 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 237, de 28 de maio de 2014.**“Exonera servidor efetivo – Johnand Pereira da Silva Mauro”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de junho de 2014, JOHNAND PEREIRA DA SILVA MAURO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, função de VIGIA, Classe “A”, Nível “1”, matrícula funcional Nº “114766413-1”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em 27/12/2010, conforme Decreto nº 2094/2010, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 28 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução 002/2014/SEMC.**

Carlos Fábio Selhost dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe confere artigo 55 da Lei nº.214/2013, e em acordo com o Decreto nº 3576 de 27 de julho de 2005:

RESOLVE:

Artigo 1º. Torna pública a relação de projetos aprovados pelo Fundo de Investimento a Produção Artística e Cultural de Dourados –FIP e dá outras providências:

Nº PROCESSO	PROJETO	SEGUIMENTO	PROPONENTE	COMPREENDENDO	INVESTIMENTO
001/2014/SEMC	QUANDO OS PASSAROS GRITAM	Literatura	Marise Fátima Andreatta	Publicação e lançamento de livro	R\$ 10.806,00
003/2014/SEMC	POEMAS PARA DOURADOS	Literatura	Ruth Hellmann Claudino	Publicação e lançamento de livro	R\$ 9.994,00
005/2013/SEMC	RODEIO DE VERSOS	Literatura	Odila Schwingel Lange	Publicação e lançamento de livro	R\$ 11.214,00
011/2014/SEMC	POESIA EM CORES	Literatura	Marcos Coelho Cardoso	Publicação e lançamento de livro	R\$ 14.344,00
018/2014/SEMC	RAFAEL DIEGO – EM PROL DA VIDA	Música	Rosimar Aparecida de Lima Gomes	Produção fonográfica	R\$ 9.924,00
021/2014/SEMC	DANÇA NA VILA	Artes Cênicas	Instituto Weimar Torres	Atividade de formação e capacitação: Oficinas	R\$ 16.205,00

Artigo 2º. Solicitar aos proponentes dos projetos culturais aprovados que, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da presente data, apresente os documentos mencionados no artigo 30 do Decreto nº 3576, de 27 de julho de 2005 do Edital FIP 2014, sob pena de indeferimento do projeto aprovado, quais sejam:

I - Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débito junto ao Serasa;
- Certidão Negativa da Receita Estadual;
- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.

II - Pessoa Jurídica:

- Certidão Negativa dos Tributos Estaduais, Federais e Municipais;
- Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor.

Artigo 3º. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos, requeridos na presente Portaria.

Artigo 4º. Solicitar aos proponentes dos projetos não aprovados que, no período 30 dias, a partir da data de publicação desta resolução, retirem seus projetos e anexos na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Presidente Vargas, S/Nº, Parque dos Ipês, Dourados/MS, mediante pedido por escrito em duas vias, a ser cumprido no prazo de 03 (três) dias úteis.

Artigo 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados/MS, 05 de Junho de 2014

Carlos Fábio Selhorst dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Resolução nº. Rm/04/976/14/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MELISSA MARTINS FERNANDES, matrícula funcional nº 114767542-2, ocupante do cargo de Assessor I, a partir de 04/04/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2014.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Can/06/977/14/SEMAD

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR a cedência do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, MARLENE DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 114762995-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional Indígena, para a Secretaria de Estado de Educação, através do convenio de Cooperação Mutua existente esta Municipalidade e o Governo do Estado-MS, publicado no Diário Oficial do Município nº 3711, Resolução nº Cd/04/734/14/SEMAD, em conformidade com o Of. nº 1550/GAB/SED/2014 CI nº 1034/2014/SEMED

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2014.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014**

O Diretor do Departamento de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da Cláusula Segunda – Do Preço e Revisão da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014”, relativo ao processo de licitação nº 034/2014/DL/PMD Pregão Presencial nº 035/2014, devido à falha na elaboração da ata.

Onde Consta:
Cláusula Segunda – Do Preço e Revisão

COMERCIAL CAMPANÁRIO LTDA ME						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em (R\$)	
					Unitário	Total
5						
6						
8						
9						
10						
13						
19						

Passa a Constar:
Cláusula Segunda – Do Preço e Revisão

VIOLACENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em (R\$)	
					Unitário	Total
5						
6						
8						
9						
10						
13						
19						

Dourados – MS, 03 de junho de 2014.

**Emerson Ricardo Kintschev
Diretor Departamento de Licitação**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto nº 834, de 07 de janeiro de 2014, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 221/2014/DL/PMD, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO HOSPITAL DA VIDA, LOCALIZADO À RUA TOSHINOBU KATAYAMA, 949, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS", que teve como vencedora a proponente CERRADO CONSTRUÇÕES LTDA.

Dourados-MS, 30 de maio de 2014.

**Jorge Pessoa de Souza Filho
Presidente da Comissão**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 050/2014**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 095/2014/DL/PMD, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORES: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos itens/lotes: 06, 07 e 39, pelo valor global de R\$ 185.770,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais), VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA, nos itens/lotes: 01, 05, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 43, 44 e 45, pelo valor global de R\$ 16.346,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais).

Dourados (MS), 03 de junho de 2014.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 051/2014**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 063/2014/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDOR: DOURADOS REVENDEDORA DE GÁS LTDA, nos itens/lotes: 01 e 02, pelo valor global de R\$ 23.405,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinco reais).

Dourados (MS), 03 de junho de 2014.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 052/2014**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 088/2014/DL/PMD, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDOR: D.P.H. VICTOL, no item/ote: 01, pelo valor global de R\$ 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Dourados (MS), 03 de junho de 2014.

**Murilo Zauith
Prefeito**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o contido no processo de inexigibilidade de licitação n. 13/2014 que objetiva a contratação com TATIANE AGUIRE SANABRIA, CPF 830.430.391-49 com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Dourados-MS, em 29 de maio de 2014.

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o contido no processo de inexigibilidade de licitação n. 14/2014 que objetiva a contratação com TANIA MARIA FILIU DE SOUZA, CPF 367.434.451-34 com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Dourados-MS, em 28 de maio de 2014.

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação**

EXTRATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O BANCO PANAMERICANO COM A FINALIDADE DE ESTABELECEM AS CONDIÇÕES PARA AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

PRIMEIRA CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
CNPJ nº 03.155.926/0001-44
PREFEITO: Murilo Zauith
CPF: 747.067.218-49
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração
SECRETÁRIO: João Azambuja
CPF: 363.205.609-00

SEGUNDA CONVENIENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.
CNPJ – 59.285.411/0001-13
REPRESENTANTES: Alexandre da Silva Marques, CPF nº 077.856.168-25 e Edgar Adriano de Sousa Leal, CPF nº 268.973.478-84.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto credenciar a SEGUNDA CONVENIENTE (Banco Panamericano S/A.) para permitir o processamento de averbação de consignações, a seu favor, na remuneração de servidores ativos, inativos e de pensionistas do Município de Dourados MS, pagas por meio e folha de pagamento, mediante contratação de empréstimo e financiamento mediante consignação em folha de pagamento (autorização de desconto) realizado entre o servidor público com o BANCO PANAMERICANO S/A. por meio de documento próprio e nos termos da legislação vigente.

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes.

A ausência de manifestação das partes, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Convênio, importa na sua renovação, independentemente de aditamento, observado o disposto no item 5.3., da cláusula quinta.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2013.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2012/DL/PMD

PARTES:
Município de Dourados/MS
Martins & Teles Ltda EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 124/2012

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 01/05/2014 com previsão de vencimento em 01/11/2014, bem como um acréscimo ao valor contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
Dourados/MS, 30 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Arthur Campos Mello
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 15.564,60

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Aurora de Pedrosa de Camargo
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 47.525,92

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Profª Avani Cargnelutti Fehlauer
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 11.448,90

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Francisco Meireles
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 32.706,00

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Franklin Luiz Azambuja
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 18.393,69

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Izabel Muzzi Fioravanti
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 8.766,90

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Profª Manoel Santiago de Oliveira
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 2.912,86

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 /2014/APM

PARTES:
APM Escola Municipal Ver. Albertina Pereira de Matos
Associação dos Produtores da Agroviola Formosa - AGROFORM

PROCESSO: 130/2013/DL/PMD – Pregão Presencial nº 054/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros) – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 11.947

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: 12.034,68

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2014

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2014/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Livraria e Papelaria Nacional Ltda - EPP.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 017/2014.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e mobiliário em geral, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde
2090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família
10.302.15 – Atenção Especializada
1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA
10.331.15. – Atenção Especializada
2105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.302.15 – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e ambulatorial

2145. – Serviço de Atendimento Móvel – SAMU

1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.124.12. – Controle Social na Gestão do SUS

2084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

10.128.13. – Desenvolvimento de Recursos Humanos

2088. – Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem

10.034.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.06. – Material Odontológico

33.90.30.10. – Materiais de Expediente

33.90.30.11. – Material de Processamento de Dados

33.90.30.20. – Material Elétrico e Eletrônico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.281,63 (noventa e seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Anapel Móveis para Escritório Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 017/2014.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e mobiliário em geral, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde
2090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família
10.302.15 – Atenção Especializada
1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA
10.331.15. – Atenção Especializada
2105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.302.15 – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e ambulatorial

2145. – Serviço de Atendimento Móvel – SAMU

1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.124.12. – Controle Social na Gestão do SUS

2084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

10.128.13. – Desenvolvimento de Recursos Humanos

2088. – Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

2103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem

10.034.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.06. – Material Odontológico

33.90.30.10. – Materiais de Expediente

33.90.30.11. – Material de Processamento de Dados

33.90.30.20. – Material Elétrico e Eletrônico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.555,75 (setenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2014/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 017/2014.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e mobiliário em geral, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde

2090. – Atenção a Rede Básica de Saúde

2146. – Atenção a Rede Básica de Saúde da Família

10.302.15 – Atenção Especializada

1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.331.15. – Atenção Especializada

2105. – Implementação das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

10.302.15 – Atenção Especializada

2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e ambulatorial

2145. – Serviço de Atendimento Móvel – SAMU

1038. – Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA

10.124.12. – Controle Social na Gestão do SUS

2084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

10.128.13. – Desenvolvimento de Recursos Humanos

2088. – Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

10.122.11. – Gestão Administrativa

2082. – Suporte Administrativo

10.305.17 – Sistema de Vigilância em Saúde

2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em saúde

2103. – Manutenção do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem

10.034.17. – Sistema de Vigilância em Saúde

2098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.06. – Material Odontológico

33.90.30.10. – Materiais de Expediente

33.90.30.11. – Material de Processamento de Dados

33.90.30.20. – Material Elétrico e Eletrônico

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.261,75 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de Abril de 2014.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2201/2014.**PARTES:**

Município de Dourados
Julio Cezar da Silva Ferreira - ME CNPJ: 14.262.639/0001-50

PROCESSO: Dispensa de Licitação 064/2014

OBJETO: Aquisição de uma porta para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e Instrução Normativa Conjunta SEMFIR/SEMAD Nº 005, de 04 de agosto de 2011.

Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA DE EMPENHO: 30/05/2014

Secretaria Municipal de Fazenda

OUTROS ATOS

ATAS - PREVID

Ata nº. 010/2014/CPL/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-Previd, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Raphael Ramos Spessoto, Ademir Sanchez Martinez e Keyla Pereira Merlim de Souza, designados pela Resolução nº. 001/2014 publicada no Diário Oficial Nº 3.665 de 11/02/2014, tendo como vice-presidente o primeiro declinado, os quais avaliaram o processo de dispensa de licitação nº. 005/2014/PREVID, que possui como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de água mineral pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd. Após análise do processo, deliberaram no sentido de que o mesmo encontra-se devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível. Foi também averiguado que o processo encontra-se fundamentado no permissivo legal do art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. Por fim, declara a Comissão de Licitação que a melhor proposta apresentada foi da empresa Wagner Pereira da Silva-ME de nome fantasia Vitoria.com Distribuidora de Água Mineral, pelo critério menor valor orçado considerando o valor global da proposta. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer, ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do Previd. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados-MS, 29 de maio de 2014.

Membros:

Raphael Ramos Spessoto Vice-Presidente	Keyla Pereira Merlim de Souza Membro
Ademir Martinez Sanches Membro	

Ata nº. 012/2014/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e dez minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-Previd, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Luis Carlos Rodrigues Moraes, Ademir Martinez Sanches e Keyla Pereira Merlim de Souza, designados pela Resolução nº. 001/2014, publicada no Diário Oficial Nº 3.665 de 11/02/2014, tendo como Presidente o primeiro declinado, com a finalidade de analisar a documentação e julgar as propostas da TOMADA DE PREÇOS - Edital nº. 005/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em pintura e pequenos reparos de imóveis,

incluindo nestes serviços, o fornecimento de todo o material necessário para sua realização, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação constatou-se que manifestou interesse protocolando a entrega dos envelopes no Previd as seguintes proponentes: MARIA ANGELA DA SILVA PEDROGA – ME e CONSTRUTORA PECINI LTDA - ME. A licitante, MARIA ANGELA DA SILVA PEDROGA – ME foi representada pelo Sr. Claudemir da Silva, devidamente munido de instrumento de procuração e documentos pessoais, já a licitante CONSTRUTORA PECINI LTDA - ME foi representada pela sua sócia proprietária, Sra. Regiane da Silva Penici Araújo. O Presidente deu início à sessão verificando a autenticidade dos envelopes de Habilitação e Proposta passando aos membros da Comissão para rubrica, efetuando em seguida a abertura do Envelope nº. 01 – Habilitação. Da análise da documentação de habilitação de qualificação econômica financeira item 6.4.2, verificou-se que a licitante MARIA ANGELA DA SILVA PEDROGA-ME, apresentou documentação contábil referente ao exercício 2013 e a proponente CONSTRUTORA PECINI LTDA-ME, apresentou balanço patrimonial do exercício de 2012, tendo em vista que a presente licitação tramita no mês de junho de 2014 e que as mesmas possuem a prerrogativa de utilizar o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2012 até a data limite para apresentação do exercício seguinte que é 30/06/2014. Portanto, cumprem as exigências editalícias nos moldes permitidos de sua atividade empresarial nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, sendo pacífico o entendimento da prerrogativa utilizada pela segunda proponente. Após analisada e rubricada a documentação de Habilitação, a Comissão, por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, declarou habilitadas as seguintes proponentes: CONSTRUTORA PECINI LTDA – ME, a qual deixou de apresentar contrato social e documentos pessoais dos sócios, contudo apresentou o certificado de cadastro de fornecedores, conforme cláusula 5.2.9 do Edital; e a licitante MARIA ANGELA DA SILVA PEDROGA – ME, que deixou de apresentar certidão negativa de tributo estadual, entretanto utilizou-se da prerrogativa da Lei Complementar n. 123/06, consoante descrito no item 3.3.1 e 9.11.3 do Edital. Assim, o Presidente deu prosseguimento aos trabalhos e procedeu a abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, passando aos membros da comissão para rubrica e exame do envelope das duas proponentes habilitadas. Após julgamento e análise das propostas como critério único o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, constatou-se que as propostas apresentadas pelas proponentes MARIA ANGELA DA SILVA PEDROGA – ME e CONSTRUTORA PECINI LTDA - ME, encontraram-se de acordo com o disposto no edital e destaca-se como vencedora a proponente MARIA ANGELA DA SILVA PEDROGA – ME, e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade dos membros presentes, com o menor preço global, ofertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com validade da proposta de sessenta dias. O Presidente declarou o resultado e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e demais presentes. Dourados-MS, 02 de junho de 2014. Membros da Comissão de Licitação e demais presentes:

Luis Carlos Rodrigues Moraes Presidente	Ademir Martinez Sanches Membro
---	--

Keyla Pereira Merlim de Souza Membro
--

Licitantes:

MARIAANGELADASILVAPEDROGA-ME CONSTRUTORAPECINI LTDA-ME

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ALFREDO & VILLANOVA LTDA- ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em geral, localizada na Rua Rangel Torres, Sala 01- Piso Superior, 1580, Vila Mary, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação – LI, para atividade de Entrepasto e Abatedouro de Peixe, localizada na Rua Rodovia BR 163 – Km 14, no município de Dourados (MS).

ARON SISTEMAS LTDA- ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Suporte Técnico de Equipamentos de Informática, localizada na Rua Rangel Torres, Sala 03- Piso Superior, 1580, Vila Mary, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Farmácia São Mateus LTDA, C.N.P.J. 16.776.521/0001-75, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, homeopáticos, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal, localizada na Rua Clovis Cerzosimo de Souza, 3905, Bairro Vila Aracy, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JLM administração Imobiliária, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Prévia – LP e Licença Ambiental de Instalação – LI para atividade de Construção de Galeria Comercial, localizada na avenida Marcelino Pires, quadra 00, lote L, Área H – chácara 49, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MARCOS MASSATO HIRAHATA portador do CPF 859.314.461-68, torna Público que requer do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de CONSULTORIO

MÉDICO, localizado na Rua João Vicente Ferreira nº 2327 Vila Planaldo, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MINI MERCADO VARANDA LTDA- ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Prévia- LP, Licença de Instalação- LI, Licença de Operação- LO para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em geral, localizada na Rua Brasil, 1290, Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Paulo Oliveira Peixoto de Azevedo e Outra , torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade residencial multifamiliar, localizada na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, Centro, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SOARES E PERUZZO LTDA ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Alteração da Razão Social de Bilibio e Peruzzo Ltda para Soares e Peruzzo Ltda, para atividade de comércio varejista de material elétrico, equipamentos de informática, eletrônicos, operadora de TV por assinatura, ARS Nº 12.372/2014, localizada na Av. Marcelino Pires, 2.875, Centro, município de Dourados (MS). Válida até 08/10/2015.

T. C. M. FRANCO - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Autorização Ambiental, para atividade de comércio de aparelhos auditivos e ortopédicos, localizada na Rua Toshinobu Katayama, 811- centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VARGAS & ALFREDO LTDA- ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em geral, localizada na Rua Joaquim Távora, 10, Jardim Clímax, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.